DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quarta-Feira, 24 de Março de 2021 - Edição nº 064

SUMÁRIO

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE PREGÕES ELETRÔNICOS.

- DECRETO Nº 316/2021: "Reconhece retorno antecipado ao Serviço Público, da Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE BRITO, conforme abaixo."

- DECRETO Nº 323/2021: "Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 85D1AF8DED-7DD22153BE-6B996ADDA0-2F04D5D4F6

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO PREGÕES ELETRÔNICOS

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 23.03.2021 – EDIÇÃO Nº 063 – DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM; NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 055 SEÇÃO 3 e NO JORNAL CORREIO DA BAHIA, PÁGINA 26.

ONDE SE LÊ: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2021 SRP: Entrega das Propostas a partir de 04.02.2021 às 16h45. Data de Abertura das Propostas: 16.02.2021 às 17h00

LEIA-SE: Entrega das Propostas a partir de 22.03.2021 às 16h45. Data de Abertura das Propostas: 05.04.2021 às 17h00

Poções – Bahia, 0523 de março de 2021

Setor de Licitação e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETOS Nº 316/2021

DE 22 DE MARÇO DE 2021

EMENTA: "Reconhece retorno antecipado ao Serviço Público, da Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE BRITO**, conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

I – Reconhecer o retorno antecipado ao Serviço Público, a partir de 22 de março de 2021, revogando o Decreto 117/2019 de 09.05.2019 que concedeu licença por interesse particular à Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DE BRITO**, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de março de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 323/2021

DE 23 DE MARÇO DE 2021

Dispõe, em conformidade com as diretrizes do Governo Estadual, sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 no âmbito do município de Poções-BA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no art.196 e seguintes da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art.163 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Poções – BA;

Considerando o Decreto n°20.311 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 14 de março de 2021.

Considerando o Decreto n°20.324 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 19 de março de 2021.

Considerando o crescente número de casos confirmados de Covid-19 no município de Poções – Bahia, bem como o aumento da média móvel dos casos, do número de casos ativos e o aumento do número de óbitos por Covid-19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Considerando a taxa de ocupação de 91,4% em Unidades de Terapia Intensiva (UTI) em Vitória da Conquista – Bahia, publicada em 23 de março de 2021 no *site* oficial do referido Município.

DECRETA

Art. 1º É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em vias públicas, bem como em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

Art. 2º Fica determinada, até 01 de abril de 2021, a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h.

§1º Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§2º A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§3º Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º Os serviços de *delivery* de alimentos poderão ser prestados até às 24h.

Art. 4º Ficam autorizados, de 18h de 26 de março até às 05h de 29 de março de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência.

Parágrafo único Nos períodos estabelecidos no *caput* deste artigo fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*).

Art. 5º Este decreto não interfere nas disposições contidas no Decreto n°20.311 expedido pelo Governo do Estado da Bahia em 14 de março de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA

Poções, 23 março de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita

JORGE LUÍS SANTOS LEMOS

Secretário Municipal de Saúde